



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 8/7ª CCR/MPF, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho "PRESOS ESTRANGEIROS" da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

O A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

considerando que iniciativas de coordenação como Grupos de Trabalho (GTs), atuando de forma articulada e em temas específicos, colaboram com a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão e possibilitam a obtenção de resultados mais efetivos;

considerando que a atuação extrajudicial da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão demanda interlocução frequente e direta com outros ramos do Ministério Público da União e com os Ministérios Públicos dos Estados;

considerando o resultado da seleção regulamentada pelo [EDITAL Nº 5/2022/7ª CCR/MPF, DE 6 de SETEMBRO DE 2022](#);

considerando a deliberação ocorrida na 81ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 10 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho "PRESOS ESTRANGEIROS" da 7ª CCR que será composto pelos membros a seguir relacionados:

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA, Procuradora da República em Pernambuco;

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA, Procurador Regional da República da 2ª Região;

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA, Procurador da República em Minas Gerais;

CAROLINE MACIEL DA COSTA, Procuradora Regional da República da 1ª Região;

DENISE NEVES ABADE, Procuradora Regional da República da 3ª Região;

ENRICO RODRIGUES DE FREITAS, Procurador República no Rio Grande do Sul;

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS, Procurador Regional da República da 1ª Região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá:

I – nomear um coordenador, informando seu nome à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo plano de trabalho, que conterà a indicação das ações a serem realizadas e dos resultados almejados para o biênio 2022-2024;

II – encaminhar, até o dia 30 de novembro de cada ano, relatório detalhado de sua atuação, acompanhado dos resultados obtidos em comparação ao inicialmente proposto;

III – solicitar, com antecedência a mínima de 5 (cinco) dias úteis, o agendamento de reuniões ordinárias, indicando opções de datas e horários, a respectiva pauta, os nomes dos participantes convidados com os respectivos contatos para encaminhamento do link da reunião e os resultados esperados;

IV – remeter à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão expedientes que tiverem como destinatários outros órgãos, instituições ou entidades, nacionais ou internacionais;

V – zelar pelo regular funcionamento da iniciativa de coordenação.

Art. 3º A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, por intermédio de sua Secretaria Executiva, deverá:

I – no prazo de 3 (três) dias, autuar procedimento administrativo de acompanhamento específico para o Grupo de Trabalho, no qual deverão ser registrados todos os atos praticados pela respectiva iniciativa de coordenação, e ao qual serão apensados todos os feitos administrativos anteriores existentes na 7ª Câmara de Coordenação e Revisão sobre a mesma temática;

II – criar grupo em aplicativo de mensagens instantâneas, com os números dos telefones celulares funcionais, e de correio eletrônico, com os e-mails institucionais dos Procuradores(as) integrantes do Grupo de Trabalho;

III – dar apoio técnico e de secretariado ao Grupo de Trabalho, bem como organizar suas reuniões, com a disponibilização do link até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da videoconferência;

IV – zelar pelo acompanhamento e cumprimento de todas as atividades do Grupo de Trabalho previstas em seu respectivo plano de trabalho.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, prioritariamente, por videoconferência.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 nov. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 38.](#)

MPF
Ministério Público Federal